



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 2060/2017

Suplementa Recursos no Presente Exercício Financeiro, e da outras providências.

JOÃO CARLOS SCOTTO, Prefeito Municipal de Garruchos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de minhas atribuições que me são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar Recurso no Orçamento do Presente Exercício financeiro, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com as seguintes atividades e respectivas classificações funcionais programáticas:

0602.123610024.2.020 – 33.90.30.00.00 – Manutenção da Merenda Escolar nas Escolas Municipais, Material de Consumo,.....R\$ 20.000,00
0805.0824400942.063 – 33.90.32.00.00 – Manutenção da Assistência Social a Pessoas Carentes, Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita,.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar, aberto no artigo anterior a redução de igual valor dos Órgãos Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Desportos e Turismo e Agricultura, Indústria, Pecuária e Comércio e o superávit financeiro do exercício de 2016, verificado, em 31 de dezembro de 2016, na fonte de recurso livre.

0601.123610022.2.016 – 33.90.36.00.00 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,.....R\$ 5.000,00
0601.123610052.2.018 – 44.90.52.00.00 – Manutenção das Despesas Administrativas e de Pessoal da Secretaria da Educação, Equipamentos e Material Permanente,.....R\$ 1.500,00
0601.123650021.2.019 – 33.90.39.00.00 – Manutenção das Atividades do Pré-Escolar, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,.....R\$ 1.000,00
0601.123610022.2.070 – 33.90.36.00.00 – Manutenção do Programa de Formação Continuada de Professores Municipais, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,.....R\$ 1.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



0603.133920081.2.025	-	33.90.30.00.00	-	Manutenção das Despesas Administrativas e de Pessoal do Setor de Cultura, Material de Consumo,.....	R\$ 2.000,00
0603.133920081.2.025	-	33.90.39.00.00	-	Manutenção das Despesas Administrativas e de Pessoal do Setor de Cultura, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,.....	R\$ 2.000,00
0603.278120083.2.030	-	44.90.52.00.00	-	Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas, Equipamentos e Material Permanente,.....	R\$ 2.000,00
0603.133920081.0.014	-	33.50.43.00.00	-	Auxílio a Entidades Culturais, Subvenções Sociais,.....	R\$ 5.000,00
Saldo financeiro existente em 31 de dezembro de 2016, na fonte de Recurso 001 – Livre, no valor de,.....					R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARRUCHOS-RS, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

João Carlos Scotto
Prefeito Municipal de Garruchos

Registre-se e Publique-se:

